

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo - Brasil





#### **PARECER**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 054/2025

**EMENTA:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** 

## **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei (PL) nº 054/2025, de autoria do poder executivo, dispõe sobre autorização para instituir o programa municipal de saúde mental nas escolas no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante. Em reunião conjunta das Comissões Permanentes (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social e Finanças e Orçamento) desta Casa de Leis, decidiu-se à unanimidade, proferir parecer único no projeto em análise, sendo escolhidos como Presidente o Vereador Dyckson Freitas dos Santos, Relator o Vereador Carlos Alberto Minet e Secretário o Vereador João Batista de Assis, nos termos do art. 82 c/c 75, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

## PARECER DO RELATOR:

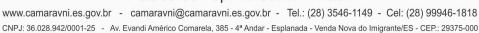
O Relator, Vereador Carlos Alberto Minet, após análise do Projeto de Lei nº 054/2025 e da documentação acostada ao processo e considerando a relevância da matéria e o interesse social da proposta, entendeu que a proposição merece aprovação, na forma da Emenda apresentada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo - Brasil





## **EMENDA:**

Apresentam-se as seguintes emendas, com o objetivo de aprimorar a proposição:

## **Emenda Modificativa 01:**

Modifica o Projeto de Lei para alterar o artigo 2, nos seguintes termos:

"Art. 2° O Programa compreenderá:

 I – incentivar e estabelecer condições que viabilizem a inclusão de profissionais de psicologia e serviço social nas escolas públicas municipais, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.935, de 2019, e a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo;"

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET - Vereador/Relator

# PARECER DA COMISSÃO:

Os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Assistência Social; e, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, nos termos do art. 82 do Regimento Interno, após analisarem o Projeto de Lei n. 054/2025, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinaram pela aprovação do Projeto.

Venda Nova do Imigrante, Sala das Comissões, 22 de outubro de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente
CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator
JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário
VALDIR DIAS - Vereador
YURI ULIANA BERGAMIM - Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

## Estado do Espírito Santo - Brasil





## **ALEX NASS BERUD - Vereador**

